



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMF)  
Publicado através Journal Folha  
do Noroeste em  
16.03.98.  
Beato  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PUBLICAÇÃO  
(ART. 99, § 1º DA LOMF)  
Período 28/01/98 a 08/02/98  
Através de quatro de an-  
os da Câmara e  
Prefeitura Municipal.  
Beato  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 156 / 1998

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, Nilo Gonçalves dos Santos Filho, Oficial de Secretaria, lotado no Setor de Finanças e Contabilidade, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 1997/1998, para gozo a partir de 02.02.98.

Parágrafo único - Autorizar o servidor mencionado no caput converter um terço de férias em abono pecuniário, na forma do artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quinze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente



CÂMARA DE  
PARACATU  
Doc. Digit. em 10.03.98  
Servidor Beato

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (061) 041-3145 - e-mail: [amarapju@ada.com.br](mailto:amarapju@ada.com.br)